

Lei N° 755/96

le

Es.
is
33
a

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

to
vi.
in
~
to
s,
m.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao senhor Edilson Antonio Boldrini, o lote n° 03 (três) da Quadra "F" do loteamento Santa Teresinha II, medindo 363,60 m² ou seja, 11,00 metros dividindo-se com a Rua Amélia Dondoni Paganini, 23,00 metros dividindo-se com o lote n° 02, 32,30 metros dividindo-se com o lote n° 04 e 16,00 metros de fundos com o canal, e a senhora Ana Paula Simões Boldrini o lote n° 04 (quatro) da quadra "F" do loteamento Santa Teresinha II, medindo 341,95 m² ou seja, 10,00 metros dividindo-se com a Rua Amélia Dondoni Paganini, 36,00 metros dividindo-se com o lote n° 05, 32,30 metros dividindo-se com o lote n° 03 e 10,50 metros de fundos com o canal.

o
que
efe.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Alfredo Chaves - ES, 28 de novembro de 1996.

ta


Narcizo de Abreu Grassi
Prefeito Municipal

Lei N° 756/96

Aprova o Orçamento Programa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - E. Santo para o Exercício de 1997.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito